



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA
VERDE**
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

O Município de Cana Verde/MG, torna público que está recebendo propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COFORME ART. 75 INCISO II, da lei 14.133/21, até o dia 31 de julho de 2026, às 16h00min, para aquisição de GÁS LIQUEFEITO.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste DFD a AQUISIÇÃO de GÁS LIQUEFEITO COM E SEM VASILHAME (GLP) 13 kg, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão, até dia 24/08/2026, até às 16h00min, através do e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro Cana Verde/MG.

2.2 – Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9831-5640.

3 – JUSTIFICATIVA

Claro. Segue uma versão **mais completa e detalhada**, adequada para uma justificativa de contratação pública:

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificativa da Aquisição

3.2 A aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) faz-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o abastecimento adequado das unidades escolares e demais setores públicos que utilizam o produto em suas atividades diárias.

3.3 O gás de cozinha é um insumo essencial para o preparo da alimentação escolar, sendo utilizado nas cozinhas das unidades de ensino para a preparação das refeições destinadas aos alunos. Dessa forma, a manutenção de estoque adequado é indispensável para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos estudantes.

3.4 Além da Secretaria Municipal de Educação, o produto poderá ser utilizado pelas demais Secretarias e unidades administrativas do Município que necessitem do insumo para o desenvolvimento de suas atividades, tais como preparo de alimentos, realização de eventos institucionais, reuniões, ações sociais e demais atividades de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



3.5 A aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e regular do gás de cozinha, evitando a falta do produto e, conseqüentemente, a paralisação ou prejuízo das atividades que dependem de sua utilização. A disponibilidade do insumo contribui diretamente para o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

3.6 Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, buscando garantir o fornecimento dos produtos em quantidade suficiente e em condições adequadas de qualidade e segurança.

3.7 A aquisição também se justifica pela necessidade de atendimento às demandas previstas para o período de vigência da contratação, considerando o consumo das unidades municipais e a necessidade de reposição dos recipientes de gás à medida que forem utilizados.

3.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas à alimentação escolar e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO

ITENS	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	260	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) – GLP 13 KG – SEM VASILHAME.		
02	40	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) – GLP 13 KG – COM VASILHAME.		

5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS

5.1 – A empresa vencedora do procedimento de cotação será convocada para apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para celebração do contrato, ou aceite na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo os documentos serem protocolados na Prefeitura Municipal, no setor de licitações:

5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 – Prova de inscrição no CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA
VERDE**
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 5.1.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF/FGTS);
- 5.1.4 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 5.1.5 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.1.6 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5.1.7 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!
- 5.1.8 – Declaração Menor Empregado (conforme modelo anexo).

6 – DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto deste DFD será efetuado pela Contratante, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal, na condição de parcela única, mediante ateste do setor requisitante.
- 6.2 – A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente aos serviços prestados.
- 6.3 – Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.
- 6.4 – A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido e o número da NAF que tiver dado origem.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1- As despesas para aquisição dos produtos serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
02.04.01.12.306.1204.2022.3.3.90.30.00 (FICHA 96 – FONTE 1500).

Cana Verde/MG, 28 de julho 2026.

CLÉLIA DAMAS BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO